

FATO RELEVANTE

RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO **CNPJ/ME n.º 09.006.914/0001-34**

A **RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 11º Andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.981.934/0001-09, e a **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (nova denominação social da **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.384.738/0001-98, nas respectivas qualidades de “Gestora” e “Administradora” do **RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 09.006.914/0001-34 (“Fundo”), informam aos cotistas do Fundo e ao mercado que formalizou-se em 10 de fevereiro de 2022, um aditivo ao “Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípico (“Built to Suit”) com Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato BTS”) e um novo contrato típico de locação, com condição suspensiva, referente ao imóvel de propriedade do Fundo locado à **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** (“Locatária”), localizado na cidade de São Gonçalo/RJ, nos seguintes termos principais:

- O valor do aluguel previsto no Contrato BTS passa a ser de R\$ 550.000,00 e será pago mensalmente, de forma postecipada, com vencimento no último dia útil do mês de competência, representando cerca de R\$ 0,30 por cota.
- As parcelas referentes aos aluguéis dos meses de outubro de 2021 a janeiro de 2022, no valor de R\$ 2.200.000,00 (referentes a 4 aluguéis mensais do Contrato BTS), serão pagas em 5 dias úteis da assinatura do aditivo ao Contrato BTS, e representam cerca de R\$ 1,19 por cota.
- Alterou-se o índice de correção do Contrato BTS do IGP-M para IPCA, aplicável a partir de 01/10/2022.
- Ajustou-se também a cláusula de indenização por rescisão antecipada do Contrato BTS, para prever que, caso ocorra a rescisão antecipada do referido contrato pela Locatária, o valor de indenização devido será equivalente à somatória das parcelas vincendas do aluguel do Contrato BTS, multiplicado pelo fator 1,2596, acrescido de 8 parcelas do aluguel típico.
- Acordou-se, ainda, a celebração de um novo contrato típico de locação com a mesma Locatária, com condição suspensiva (qual seja, o término da vigência do Contrato BTS), pelo prazo de 5 anos, com (i) valor de locação a ser determinado de comum acordo entre o Fundo e a Locatária ou por meio de laudos de avaliação produzidos por empresas especializadas; (ii) multa rescisória equivalente a: (a) 8 meses de aluguel, se houver rescisão nos primeiros 12 meses de vigência do contrato; (b) 5 meses de aluguel, se houver rescisão entre o 13º e o 24º mês de vigência do contrato; e (c) 3 meses de aluguel, se houver rescisão a partir do 25º mês de vigência do contrato; e (iii) com aviso prévio de 6 meses de antecedência para rescisão.

bancobv.com.br

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, contate a Gestora pelo e-mail ri@rbcapitalam.com.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022

RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.,
Gestora do **RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
Administradora do **RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

bancobv.com.br

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP